PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, e emissão de seguro de viagem internacional, os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **Tucunaré turismo**, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

Questionamento 1. *Conforme dispõe o item 5 do Edital – **Do Preenchimento da Proposta**:*

***6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

***7.** Valor unitário estimado da taxa de agenciamento (em reais) para cada item de serviço e o valor total do lote, em estrita conformidade com os quantitativos e especificações detalhados no Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI deste Edital).*

*Entretanto, verificamos que, no sistema Compras.go**v**, o valor apresentado para cadastro corresponde ao **valor global, composto por repasse + agenciamento**, e não exclusivamente ao valor da taxa de agenciamento.*

Diante dessa divergência, solicitamos, por gentileza, esclarecer:

***1. O valor a ser cadastrado no sistema deverá corresponder somente à taxa de agenciamento**, por exemplo, **R$ 0,0001**, conforme previsto no Edital?*

ou

***2. Deverá ser cadastrado o valor global, correspondente a repasse + agenciamento**, no montante de **R$ 748.336,58**?*

Resposta: Conforme já respondido anteriormente, a disputa será realizada tendo como referência o valor unitário da taxa de agenciamento, em reais, não devendo ser cadastrado no sistema o valor total estimado da contratação.

Ressalta-se que o valor máximo aceitável para a taxa de agenciamento é de R$ 0,01 (um centavo).

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025